

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.001/2026

Processo Administrativo n. E:01206.0000062024/2025

1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, por meio da Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios – CHEPL/SSP, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, POR ITEM para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27 de janeiro de 2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição eletrodomésticos (geladeira) para reestruturação do Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 2.3.3.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.3.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de (1%).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado ao estimado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1 SICAF;

5.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

5.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis;

5.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3 **Multa** a ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.3.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Estado de Alagoas (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

Município de Maceió, 19 de janeiro de 2026.

José Wagner de Assis da Silva
Chefe Especial de Procedimentos Licitatórios
Matrícula 38.471-2

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL

Termo de Referência 199/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
199/2025	926474-SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL	GERVAZIO JOSE DE ALMEIDA LOPES FILHO	13/11/2025 11:32 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		E:01206.0000062024/2025

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Este processo faz parte de um conjunto de três processos que abarcam a Meta 1 e Ação 1 do Plano de Ação 2023. Os bens foram agrupados de acordo com sua natureza e nicho de mercado que os atende, facilitando o certame licitatório. São eles:

Processo Administrativo SEI Nº E:01206.0000024569/2024 - Aparelhos e Equipamentos de Fisioterapia

Processo Administrativo SEI Nº E:01206.0000024571/2024 - Mobiliários

Processo Administrativo SEI Nº E:01206.0000024572/2024 - Eletrodomésticos

Processo Administrativo SEI Nº E:01206.0000062024/2025 - Eletrodomésticos 2- Item remanescente

1.2. Aquisição de eletrodomésticos para reestruturação do Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL, nos termos da tabela abaixo, vale salientar que o valor apresentado está em consonância com Mapa Comparativo de Preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 380 L Capacidade Congelador: 71 L Altura: 185 CM	284280	UND	01	R\$ 3.487,10	R\$ 3.487,10

Largura: 70 CM					
Profundidade: 69,80 CM					
Tipo Portas: Fixas					
Sistema Degelo: Frost Free					
Cor: Branca					
Tensão Alimentação: 220 V					
Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C					
Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C					
Características Adicionais: Portas Aproveitáveis E Reversíveis					
Descrições Complementares: Registro no INMETRO. Eficiência energética com Selo Procel A. Garantia mínima de 01 ano.					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 90.879 de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, utilizando recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, relativos ao exercício 2023 transferidos ao Fundo Especial de Segurança Pública – FUNESP/AL, na modalidade fundo a fundo, por meio de termo de adesão firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP e o estado de Alagoas, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo considera o ciclo de vida do objeto e a especificação dos produtos a serem adquiridos. Para garantir a eficiência operacional e a modernização do Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação (NFIRE) da Polícia Militar de Alagoas, a solução proposta prioriza equipamentos novos e eficientes, alinhados às demandas atuais e futuras. As especificações detalhadas encontram-se no tópico correspondente dos Estudos Técnicos Preliminares anexos a este Termo de Referência.

3.2 O bem selecionado foi especificado para atender critérios técnicos e operacionais, sendo agrupados por nichos de mercado para facilitar a aquisição e promover a competitividade.

3.3 A aquisição de equipamento novo foi justificada como a solução mais eficiente e econômica, considerando:

3.3.1 Custo-benefício a longo prazo. Equipamentos novos reduzem os custos operacionais com manutenção, oferecem maior durabilidade e incluem garantia de qualidade.

3.3.2 Sustentabilidade. O item devem possuir Selo Procel A, minimizando o impacto ambiental e promovendo eficiência energética.

3.3.3 Compatibilidade técnica. O bem selecionado é plenamente compatível com as instalações existentes, otimizando a execução operacional sem necessidade de adequações significativas.

3.3.4 Adequação às demandas crescentes. A análise de utilização histórica do NFIRE demonstra aumento na necessidade de equipamentos confiáveis e modernos para atender ao crescimento da demanda por serviços de reabilitação.

3.4 O item adquirido deve seguir as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo requisitos de qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1.1. Contratação de empresa que comprove a não utilização de trabalho escravo ou infantil e/ou com o uso de máquinas que reduzam menor geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.1.1.2. Atendimento por parte da empresa do art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI /MPOG, abaixo transcrito:

I. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A exigência do certificado do INMETRO para os bens especificados neste Termo de Referência justifica-se com base nos seguintes critérios:

a. Conformidade com Normas Técnicas. O certificado do INMETRO é uma garantia de que os produtos atendem às normas técnicas e regulamentações brasileiras, assegurando a qualidade, segurança e durabilidade dos itens. No caso de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, essas certificações são indispensáveis para validar a eficiência energética e o desempenho esperado.

b. Eficiência Energética. A certificação do INMETRO é essencial para assegurar que os itens eletroeletrônicos possuam classificação de eficiência energética compatível com o Selo Procel A, conforme exigido neste Termo de Referência. Essa exigência está alinhada às políticas de sustentabilidade e à necessidade de otimização dos custos operacionais.

c. Redução de Riscos Operacionais. Produtos não certificados podem apresentar falhas de funcionamento, comprometer a segurança do ambiente e aumentar os custos com manutenções corretivas. A certificação minimiza esses riscos ao atestar que os bens adquiridos foram avaliados e aprovados em testes padronizados.

d. Compatibilidade com Políticas Públicas. A exigência do certificado do INMETRO atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com diretrizes estaduais de sustentabilidade e boas práticas administrativas.

e. Garantia de Competitividade. O certificado do INMETRO não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe amplamente de produtos que atendem a essa exigência. A certificação é amplamente reconhecida e acessível aos fornecedores, assegurando a participação de diversos fabricantes e distribuidores.

III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.1.1.1.3. Diante da natureza do objeto licitado, aplicam-se as exigências acima dispostas, no que couberem.

4.1.1.1.4. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada

4.1.1.1.5. Caso a empresa vencedora seja detentora de certificação ISO 14000 deverá apresentar a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

4.1.1.1.6. Os critérios acima dispostos além de preservar o caráter competitivo do certame, uma vez que oportuniza a todos os licitantes métodos alternativos de comprovação, são fundamentais para preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida das questões ambientais, contribuindo para o bem comum, reduzindo assim os impactos globais.

4.1.2. Indicação de marca ou modelo:

4.1.2.1. Não será necessária a indicação de marca ou modelo específico.

4.1.3. Vedação de contratação de marcas ou produtos:

4.1.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº E:01206.0000062024/2025, a administração não fará vedação a nenhuma marca e/ou produto.

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1 Não será necessária a apresentação de amostra

4.1.4. Exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.1.5. Subcontratação:

4.1.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7. Garantia da contratação:

4.1.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do bem é de 60 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O bem deverá ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): Quartel Geral da Polícia Militar de Alagoas - (QCG Distrito Industrial), CSMMI/DAL - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Alagoas, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, CEP: 57081-002, Maceió - AL. Ponto de referência: Antigo SENAI - Tabuleiro. Horário para entrega: 08:00 às 15:30h, Segunda a sexta - exceto os feriados.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 . Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.11. O fornecedor deve apresentar Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.2.12. Durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, deve ser renovada a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.2.2.13. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: Fornecimento de eletrodomésticos para o Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL;

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 25% da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.6. Do Consórcio:

8.2.6.1. De acordo com a Lei n 14.133/2021, em seu Art. 15 in verbis: “Salvo vedação devidamente justificada, no processo licitatório pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio”.

8.2.6.2. Assim sendo, de acordo com a complexidade e o vulto da contratação, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou da contratação, com as seguintes justificativas:

8.2.6.2.1. A vedação do consórcio visa assegurar maior competitividade ao certame, permitindo que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, ampliando o universo de disputa e aumentando a possibilidade de obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2.6.2.2. Considerando a natureza comum dos objetos licitados e a presença de diversas empresas aptas a atender integralmente as especificações, a autorização de consórcios poderia restringir a concorrência, favorecendo a formação de grupos com poder de mercado, o que contraria os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.

8.2.6.2.3. A complexidade do objeto e a escala da contratação não exigem associação entre empresas para execução plena do contrato, considerando que o mercado local dispõe de fornecedores em condições de atender aos requisitos técnica e economicamente de forma isolada.

8.2.6.2.4. A administração entende que a vedação ao consórcio não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que há ampla oferta de fornecedores que, isoladamente, têm capacidade técnica e operacional para atender às demandas.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.487,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O valor de investimento total da Meta 1 do Plano de Ação 2023 do Estado de Alagoas para Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública - MQV anexo aos autos é de R\$357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), sendo distribuídos em sete itens financiados distintos. Para fim de facilitar o processo licitatório, esses itens foram agrupados de acordo com sua natureza e nicho de mercado que os atende, dando origem a três processos de aquisição distintos, sendo este um deles (GRIFO). Segue tabela explicativa:

Dados do Plano de Ação			Subdivisão dos Processos		
ITEM FINANCIADO	QUANTIDADE PLANEJADA	VALOR PLANEJADO	Nº Processo SEI (Título)	TOTAL DE ITENS POR PROCESSO	VALOR POR PROCESSO
Equipamentos Aparelhos e Materiais de Fisioterapia	44	R\$ 338.400,0	01206.0000024569/2024 (Fisioterapia)	48	340.000,00
Equipamentos Aparelhos e Materiais Médico-Hospitalares	4	R\$ 1.600,00			
Mesa	4	R\$ 2.000,00	01206.0000024571/2024 (Mobiliários)	7	3.200,00
Armário	3	R\$ 1.200,00			
Ar-condicionado	2	R\$ 10.000,00	01206.0000024572/2024 (Eletrodomésticos)	5	14.600,00*
Bebedouro de Água	2	R\$ 1.600,00			
Geladeira	1	R\$ 3.487,10	E:01206.0000062024/2025 (Eletrodomésticos²)	1	R\$ 3.487,10
VALOR TOTAL PLANEJADO:					R\$ 357.800,00

*Valor previsto dentro da meta 1 do Plano de Ação 2023 do Estado de Alagoas para Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública - MQV para os itens “Ar-condicionado”, “Bebedouro de Água” e “Geladeira”. Após Pesquisa Mercadológica realizada pelo setor SSP CHECTCOM CHEA, o valor previsto passa a ser de **R\$11.914,28**, segundo o Mapa Comparativo de Preço (nº SEI: 31277045) acostado aos autos.

10. Adequação orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1705/SUPLOR/2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19563	UNIDADE GESTORA:	190563
PLANO ORÇAMENTÁRIO:	0007 - Aquisição de Equip e Material Permanente		
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	210 - Todo Estado		
PLANO DE TRABALHO:	06.122. 1017. 3633 - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública		
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (Bens Móveis)		
	Subelemento 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos		

GRUPO:	4 - Investimentos
FONTE:	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
LICITAÇÃO:	05 - Dispensa de Licitação por Limite
VALOR TOTAL:	R\$ 3.487,10 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Gervázio José de Almeida Lopes Filho - TC QOS PM

Matrícula 25703-6

Gestor da Ação do FNSP

Wesdras Maxmiller dos Santos Bezerra - 3º SGT QPS PM

Matrícula 1141-0

Gestor da Ação do FNSP

11. Atesto

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Nomeado gestor desta ação através da PORTARIA/SSP No 1760/2023, publicada em D.O.E. de 06/11/2023.

GERVAZIO JOSE DE ALMEIDA LOPES FILHO

Gestor

Despacho: Nomeado gestor desta ação através da PORTARIA/SSP No 1760/2023, publicada em D.O.E. de 06/11/2023.

WESDRAS MAXMILLER DOS SANTOS BEZERRA

Gestor da Ação



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 11:32:17.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-AL

Estudo Técnico Preliminar 224/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:01206.0000062024/2025

2. Descrição da necessidade

A Polícia Militar de Alagoas (PMAL) é a instituição incumbida das atividades de polícia ostensiva e preservação da ordem pública no âmbito estadual, segundo o Art. 2º do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Alagoas (Lei 5.346/1992). Seus integrantes, conforme inciso XXV do § 1º, do Art. 30, da mesma legislação, têm entre seus direitos e prerrogativas: XXV – a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como um conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento e aplicação de meios, cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários;

A Organização Mundial da Saúde conceitua em 2018 a saúde como “um estado completo de bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou enfermidade”, ficando assim clara a importância da implementação e oferta de ações de assistência nos âmbitos de prevenção e tratamento pela PMAL, não só para cumprimento do que a legislação determina, mas também para garantir uma tropa em condições adequadas de saúde para exercer tanto a sua atividade fim, quanto ações de apoio e logística, que configuram suas atividades meio.

Os policiais constituem uma das categorias de trabalhadores mais exposta ao adoecimento físico e mental, resultando em uma demanda alta na procura dos serviços de saúde, em especial ao serviço de reabilitação física do Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL (NFIRE). Nesse sentido, é importante destacar índices de afastamento do trabalho e de reforma do policial militar, considerando os tipos de adoecimento que mais corroboram para tais índices. Em pesquisa realizada no sistema interno de prontuários e registros da Diretoria de Saúde, o SISHOSP, foram identificadas as causas de afastamento temporário e definitivo de policiais militares no ano 2023, classificados pelo Código Internacional de Doenças – CID 10, conforme Tabela a seguir

Número de homologações de atestados por CID em 2023	
CID-10	Quantidade
A	549
B	378
C	36
D	18
E	31
F	881
G	67
H	129
I	104
J	902
K	274
L	104
M	1035
N	132
O	45
P	4
Q	1

R	349
S	601
T	71
U	21
V	14
W	8
X	10
Y	3
Z	335

Fonte: SISHOSP, 2024

Percebe-se que os dados encontrados mostram adoecimentos ortopédicos e traumatológicos (representados pelos CID's M e S) na primeira colocação, com 26,8% dos casos, como maior razão de afastamentos para tratamento de saúde dos policiais militares de Alagoas. Em seguida, com 14,8%, aparecem os adoecimentos do sistema respiratório (representado pelo CID J), que vieram a se destacar com a ocorrência da pandemia do COVID19, onde até tal fato não eram patologias de tamanha prevalência. E ainda se destacando nos quantitativos, com 14,4%, a alterações mentais na terceira colocação (representados pelo CID F), em ocorrência como causa dos atestados médicos apresentados pela tropa. Diante dos dados expostos, fica visível a necessidade de iniciativas e ações que potencializem e ampliem a capacidade da assistência dos setores que cuidam da prevenção e tratamento, especialmente aqueles que lidam com questões traumatológicas e ortopédicas, ou seja, a reabilitação física.

O NFIRE, é um órgão que compõe o complexo de assistência à saúde oferecida aos militares pela Diretoria de Saúde, abrangendo atividades de reabilitação dos militares e seus dependentes assim como atividades administrativas internas. Esta unidade de saúde fomenta veementemente a qualidade dos serviços oferecidos aos militares e seus dependentes, desenvolvendo suas atividades integralmente de forma presencial, em dois turnos, através dos atendimentos realizados por três oficiais fisioterapeutas e cinco praças auxiliares de saúde.

O NFIRE está em permanente atividade há mais de 18 anos e graças a recentes mudanças de gestão em sua diretoria, assim como mudanças na gestão da Diretoria de Saúde, vem oferecendo o crescente quantitativo de atendimentos realizados, com os números de 974, 1350 e 1602, respectivamente nos anos de 2021, 2022 e 2023. Para que se possa dar continuidade aos serviços prestados, o NFIRE necessita da constante aquisição de equipamentos de fisioterapia, mobiliários, eletrodomésticos, recursos de informática, entre outros, para que sejam substituídos os itens danificados ou desgastados pelo longo tempo e alta demanda de uso ou para a modernização dos recursos terapêuticos oferecidos. Da mesma forma, é a intenção de oferecer um ambiente acolhedor para seus usuários e um ambiente seguro para seus oficiais e praças poderem desenvolver suas atividades laborais.

Adicionalmente, a aquisição dos itens considera critérios de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, alinhados à Lei nº 14.133/2021. Os eletrodomésticos especificados possuem eficiência energética classe A (Selo Procel), contribuindo para a redução do consumo energético e das emissões de carbono. A logística reversa será aplicada no descarte de itens obsoletos, conforme regulamentações ambientais vigentes.

Essa iniciativa visa atender não apenas às exigências legais, mas também promover um ambiente de trabalho seguro e acolhedor, integrando práticas sustentáveis e inovadoras no ciclo de vida dos equipamentos.

Diante dos dados expostos, fica visível a necessidade da aquisição dos bens propostos nesse Estudo Técnico Preliminar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Polícia Militar de Alagoas	Paulo Amorim Feitosa Filho - Comandante Geral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto referente a esta aquisição de eletrodoméstico para atender ao Núcleo de Fisioterapia e Reabilitação, são necessários devido às demandas de reposição de bens danificados e para a modernização dos recursos terapêuticos oferecidos.

4.2. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 60 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço: Quartel Geral da Polícia Militar de Alagoas - (QCG Distrito Industrial), CSMMI/DAL - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar de Alagoas, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, CEP: 57081-002, Maceió - AL. Ponto de referência: Antigo SENAI - Tabuleiro. Horário para entrega: 08:00 às 15:30h, Segunda a sexta - exceto os feriados.

- 4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.5. O contratado deverá fornecer material novo, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- 4.6. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela Polícia Militar de Alagoas (PMAL), sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- 4.7. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PMAL, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.
- 4.8. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o PMAL.
- 4.9. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
- 4.10. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- 4.11. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento

5. Levantamento de Mercado

ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, a PMAL realizou a compra de bens para aparelhar e inaugurar o Centro de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL em 2005, além disso a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) realizou através do convênio SENASP/MJ N°776368/12, em sua meta 4, que tratava do reaparelhamento do Centro de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL, a compra de alguns dos bens contemplados neste ETP além de muitos outros, todos esses bens hoje encontram-se de forma adequada sendo utilizado pelo supracitado serviço de saúde ou estão danificados, já estando muitos deles descartados, sendo assim necessária sua substituição. Não houveram inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor ou Gestão do Contrato que viessem a inviabilizar ou dificultar tais aquisições.

QUADRO DE SOLUÇÕES DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Neste processo, chegou-se à escolha da aquisição por licitação, conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de modelos, garantias e valores de mercado, tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração. Levando em conta que o mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo, por existir diversos fabricantes e revendedores a oferecer soluções semelhantes e fiéis ao que pretendemos adquirir. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, identificamos as opções listadas abaixo. Deste modo, sendo a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício para os cofres públicos do estado de Alagoas.

Nº DA SOLUÇÃO	NOME DA SOLUÇÃO	APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO	
SOLUÇÃO 1	Compra	Realização de abertura de processo licitatório para aquisição de bens.	A opção de Mercado escolhida pelo órgão foi à aquisição dos bens demandados mediante licitação para aquisição única.
			Contratação de empresa especializada para execução

SOLUÇÃO 2	Serviço	Realização de abertura de processo licitatório para contratação de serviço.	dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, onde estará incluso todos os gastos com produtos, transportes, tributos, etc., além de oferecer profissionais qualificados para execução dos mesmos.
-----------	---------	---	---

6. Descrição da solução como um todo

Análise das Soluções

Identificadas soluções múltiplas que contemplam os requisitos para o atendimento da necessidade, procede-se à sua análise comparativa, a fim de definir a solução mais adequada:

Solução Nº 1 Realização de abertura de processo licitatório para aquisição de aparelhos de fisioterapia, mobiliário e eletrodomésticos para atender a demanda do NFIRE.

Solução Nº 2 Realização de abertura de processo licitatório para contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos de fisioterapia, eletrodomésticos e mobiliários.

A escolha da Solução Nº 1 fundamenta-se em uma análise detalhada das relações custo-benefício, evidenciando sua superioridade em atender às necessidades da Administração Pública. A manutenção dos equipamentos existentes, conforme proposto na Solução Nº 2, apresenta elevados custos operacionais devido ao desgaste natural e à necessidade constante de reparos. Muitos itens já ultrapassaram sua vida útil, tornando-se economicamente inviáveis para manutenção. Em contrapartida, a aquisição de novos bens oferece garantias estendidas, menor necessidade de intervenções corretivas e maior previsibilidade nos custos a médio e longo prazo, otimizando os recursos públicos.

Além disso, a modernização do parque de equipamentos é indispensável para garantir a eficiência operacional do NFIRE. Novos aparelhos incorporam tecnologias de ponta, que melhoram a precisão e a eficácia dos tratamentos, promovendo um atendimento de maior qualidade aos usuários. Essa modernização também proporciona melhores condições de trabalho para os profissionais, ao mesmo tempo em que cria um ambiente mais acolhedor e seguro para os pacientes.

Outro ponto relevante é a ampla competitividade no mercado para os itens especificados, o que favorece a obtenção de propostas economicamente vantajosas e alinhadas às especificações técnicas necessárias. A escolha da Solução Nº 1 também está em consonância com práticas sustentáveis, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem eficiência energética certificada (Selo Procel A), contribuindo para a redução do consumo de energia e para a diminuição das emissões de carbono. Adicionalmente, será adotada logística reversa para o descarte adequado dos itens obsoletos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A decisão também está embasada em orientações normativas e boas práticas de gestão pública, que apontam a aquisição de novos equipamentos como uma estratégia eficiente para atender às demandas operacionais. A possibilidade de padronização tecnológica com outros setores da PMAL reforça os benefícios dessa escolha, criando um ecossistema integrado que facilita a manutenção e reduz custos com capacitação técnica.

Portanto, a Solução Nº 1 representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública, integrando eficiência econômica, modernização tecnológica e responsabilidade ambiental. Essa decisão assegura que o NFIRE continuará a oferecer serviços de excelência, alinhados às necessidades de saúde dos militares e à otimização dos recursos públicos.

Os bens serão agrupados em três processos administrativos distintos, de acordo com sua natureza e nicho de mercado que os atende, facilitando o certame licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
	Geladeira Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 380 L Capacidade Congelador: 71 L Altura: 185 CM Largura: 70 CM Profundidade: 69,80 CM Tipo Portas: Fixas Sistema Degelo: Frost Free.			

01	Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C Características Adicionais: Portas Aproveitáveis E Reversíveis.	284280	Unidade	1
Descrições Complementares: Registro no INMETRO. Eficiência energética com Selo Procel A. Garantia mínima de 01 ano.				

O cálculo de quantitativos dos bens aqui listado, foram na verdade apenas a indicação de valores que atendem as atuais demandas simples do nosso serviço.

Para a realização da modalidade terapêutica de crioterapia é necessário a fabricação de gelo, o NFIRE contava com uma máquina para fabricação e acondicionamento de gelo mas que pelo tempo de uso se deteriorou não sendo possível seu conserto e sendo esta enviada para descarga através do Processo Administrativo SEI Nº 01206.0000054992/2023. Além disso, hoje o NFIRE conta com 3 Oficiais Fisioterapeutas e 5 Praças Auxiliares de Saúde que cumprem serviços de 12h de expediente ou de 6h e seguem para outro trabalho, sendo assim necessária uma adequado acondicionamento de alimento para realizar suas refeições. Isto exposto, no intuito de atender estas duas demandas, se faz necessária a aquisição de 01 "GELADEIRA" (item 01).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.000,00

O valor de investimento total da Meta 1 do Plano de Ação 2023 do Estado de Alagoas para Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública - MQV anexo aos autos é de R\$357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais), sendo distribuídos em sete itens financiados distintos. Para fim de facilitar o processo licitatório, esses itens foram agrupados de acordo com sua natureza e nicho de mercado que os atende, dando origem a três processos de aquisição distintos, sendo este um deles (GRIFO). Segue tabela explicativa:

Dados do Plano de Ação			Subdivisão dos Processos		
ITEM FINANCIADO	QUANTIDADE PLANEJADA	VALOR PLANEJADO	Nº Processo SEI (Título)	TOTAL DE ITENS POR PROCESSO	VALOR POR PROCESSO
Equipamentos Aparelhos e Materiais de Fisioterapia	44	R\$ 338.400,0	01206.0000024569/2024 (Fisioterapia)	48	340.000,00
Equipamentos Aparelhos e Materiais Médico-Hospitalares	4	R\$ 1.600,00			
Mesa	4	R\$ 2.000,00	01206.0000024571/2024 (Mobiliários)	7	3.200,00
Armário	3	R\$ 1.200,00			
Ar-condicionado	2	R\$ 10.000,00	01206.0000024572/2024 (Eletrodomésticos)	4	14.600,00*
Bebedouro de Água	2	R\$ 1.600,00			
Geladeira	1	R\$ 3.000,00	E:01206.0000062024/2025	1	3.000,00

VALOR TOTAL PLANEJADO:	R\$ 357.800,00
------------------------	----------------

*Diante do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.133/2025 no qual o item 01 (geladeira) restou fracassado, faz-se necessário a realização de outro processo licitatório com o item, desta vez por meio de dispensa de licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Observada a regra do parcelamento, conforme disposto pela lei 14.133, o objeto será apresentado por itens, de forma a possibilitar maior competitividade entre os participantes e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado. Quanto à possibilidade de divisão do(s) item(ns) em parcelas ainda menores, tem-se por inviável, tendo em vista o vulto e a uniformidade do objeto, inclusive quanto a prazo e local de entrega, e a necessidade de resguardar a economia de escala,

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este processo faz parte de um conjunto de processos que abarcam a Meta 1 e Ação 1 do Plano de Ação. Os bens foram agrupados de acordo com sua natureza e nicho de mercado que os atende, facilitando o certame licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Administração, uma vez que a otimização dos serviços prestados pelo NFIRE irão promover uma maior eficiência e aumento da segurança nas atividades fins e meio desenvolvidas pelo policial militar da PMAL, como também a necessidade de se investir na saúde da tropa, conforme dados da pesquisa de qualidade de vida, saúde e segurança do trabalho que aconteceu nos anos de 2014/2015 executada pela SSP/AL e Universidade Federal de Alagoas - UFAL com recursos do Convênio SENASP Nº 776368/2012.

Pesquisa esta que teve como resultado a indicação de um perfil frágil de saúde dos operadores de segurança pública. Em sendo realizada com sucesso a aquisição pretendida, haverá economia de recursos, bem como considerável otimização de resposta mais segura e eficiente nos processos de reabilitação física dos militares e seus dependentes, os devolvendo o mais breve possível ao retorno de suas atividades laborais, agindo direta e indiretamente nos índices de violência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ampliar em 65,55% o quantitativo de equipamentos pertencentes ao Centro de Fisioterapia e Reabilitação da PMAL em até 2 anos. A aquisição de tais bens potencializa e amplia a capacidade da assistência do NFIRE, como setor que cuida da prevenção e tratamento, especialmente daqueles militares com situações traumatológicas e ortopédicas, ou seja, que precisam de reabilitação física. Além de propiciar um ambiente mais adequado para o acolhimento desses militares e pra um ambiente seguro para os militares que trabalho no setor

13. Providências a serem Adotadas

Além das responsabilidades inerentes ao recebimento do material licitado, incumbe ao gestor e profissionais de Fisioterapia do NFIRE orientar e familiarizar os seus operadores quanto ao manuseio correto dos equipamentos, instalação dos mobiliários e eletrodomésticos no setor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta é ambientalmente viável e está alinhada às melhores práticas de sustentabilidade socioambiental, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Durante a elaboração deste estudo técnico preliminar, foram identificadas medidas que mitigarão potenciais impactos ambientais, garantindo que a execução do contrato respeite princípios de responsabilidade ambiental.

Os itens especificados para aquisição possuem eficiência energética certificada, com classificação Procel A, o que contribuirá significativamente para a redução do consumo de energia elétrica nas instalações do NFIRE. Essa característica não apenas diminui custos operacionais, mas também reduz a emissão de gases de efeito estufa, reforçando o compromisso com a preservação ambiental.

Adicionalmente, será adotada logística reversa para o descarte dos itens substituídos ou obsoletos, assegurando que esses sejam encaminhados para reciclagem ou destinação final adequada, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Essa prática promove a economia circular e minimiza a geração de resíduos, contribuindo para um ambiente mais sustentável.

Também foram avaliados os potenciais impactos no ciclo de vida dos bens, priorizando materiais recicláveis e duráveis que atendam às necessidades do NFIRE. Essas iniciativas destacam o compromisso da Administração com a integração de critérios ambientais em suas contratações, garantindo que a aquisição proposta não apenas atenda às necessidades técnicas e operacionais, mas também contribua para os objetivos de desenvolvimento sustentável.

15. Sigilo

Com base na avaliação dos elementos anteriores desse estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-lo como sigiloso.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Nomeado gestor desta ação através da PORTARIA/SSP No 1760/2023, publicada em D.O.E. de 06/11/2023.

GERVAZIO JOSE DE ALMEIDA LOPES FILHO

gestor



Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 10:21:24.

Despacho: Nomeado gestor desta ação através da PORTARIA/SSP No 1760/2023, publicada em D.O.E. de 06/11/2023.

WESDRAS MAXMILLER DOS SANTOS BEZERRA

Gestor da Ação



Assinou eletronicamente em 26/09/2025 às 10:40:13.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

TERMO DE CONTRATO SSP Nº (...)/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, e com sede na Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-480, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Flávio Saraiva da Silva, nomeado pelo Decreto nº 86.115, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 158-9;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato decorrente do processo administrativo nº E:01206.0000062024/2025 e da Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II , mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **aquisição eletrodomésticos (geladeira)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor Total
01	Geladeira Duplex Refrigerador Capacidade	284280	Und	01	(...)	(...)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

Refrigeração: 380 L Capacidade Congelador: 71 L Altura: 185 CM Largura: 70 CM Profundidade: 69,80 CM Tipo Portas: Fixas Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 220 V Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C Características Adicionais: Portas Aproveitáveis E Reversíveis D e s c r i ç õ e s Complementares: Registro no INMETRO. Eficiência energética com Selo Procel A. Garantia mínima de 01 ano					
--	--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30

8.1.10.1. (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367
[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa**:
- 11.2.4.1. moratória de 15% (quinze por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 15% (quinze por cento do valor do Contrato.
- 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.3. indenizações e multas.

1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.
Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www.seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua. Zadir Índio, 213 – Centro – Maceió – CEP: 57020-480.

Fones (82)3315-2369 FAX (82)3315-2367

[http:// www. seguranca.al.gov.br/](http://www.seguranca.al.gov.br/) E-mail: pregoes.ssp@gmail.com

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua Zadir Índio, 213, Centro, Maceió/ AL
CEP.: 57020-480 - Fone: 82 3315-2367-2369
<http://www.seguranca.al.gov.br>, cplseds.al@hotmail.com

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
CEP
Telefone: E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qnt.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o termo de referência, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Aviso.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Aviso e seus anexos